



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Dr. Carlos Blanco, Nº 245 - Bairro Santa Rita II - CEP 37558-720 - Pouso Alegre - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº Nº 04/2022 - TJMG 1ª/PSO - COMARCA/PSO - DIREÇÃO DO FORO**

### **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Comarca de Pouso Alegre

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

O Excelentíssimo Juiz de Direito, Túlio Márcio Lemos Mota Naves, Diretor do Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 12 e 13, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, da Portaria Conjunta nº 1199/PR/2021, de 17 de maio de 2021, e do art. 3º, da Portaria Conjunta nº 400/PR/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais -TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta **seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Serviço Social na Comarca de Pouso Alegre do Estado de Minas Gerais**, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública profissionais com formação de nível superior em Serviço Social cursando pós-graduação em Serviço Social e com registro profissional, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297, de 2013, da Portaria Conjunta nº 1199/PR/2021 e da Portaria Conjunta 400/PR/2015.

1.2 A seleção pública será executada pela Comissão do Concurso, integrada pelas servidoras efetivas e estáveis: **Ana Paula Ferreira de Oliveira Machado, matrícula 10189621, Larissa Jorge da Silva, matrícula 10287789 e Sônia Cristina Adão, matrícula 10227819**, lotadas nesta Comarca, para, sob a presidência da primeira, coordenar e gerenciar todos os trâmites e demais procedimentos, incluídas a elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação dos resultados preliminares e análise dos recursos eventualmente interpostos, nos termos deste Edital, sem prejuízo da supervisão por parte da Direção do Foro da Comarca.

1.3 A Comissão do Concurso poderá contar, somente por ocasião da aplicação das provas, com a cooperação de outros Servidores Públicos efetivos lotados na Comarca, na qualidade de "fiscais de provas", vedada a participação dos mesmos aos demais procedimentos desta Seleção Pública;

1.4 A homologação desta Seleção Pública caberá exclusivamente ao Juiz Diretor do Foro desta Comarca, nos termos do subitem 14.12 e observadas as demais disposições deste Edital.

1.5 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, conforme a conveniência do serviço, sem prejuízo do horário do curso do estagiário.

1.6 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de

R\$1.570,50(mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.7 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Serviço Social, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula e da regularidade documental do convocado.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 O presente certame destina-se ao preenchimento de uma vaga de estágio, a ser exercida no Setor de Serviço Social Judicial da Comarca de Pouso Alegre, e para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **28 de março de 2022 a 25 de abril de 2022**, das 12h00min às 17h00min (horário de Brasília), na sala do Serviço Social, sala nº115, 1º andar, localizada na Avenida Dr. Carlos Blanco, nº 245 – bairro Santa Rita, Edifício do Fórum de Pouso Alegre, mediante formulário próprio disponível no local das inscrições, sem qualquer ônus.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos: a) Documento Oficial de Identidade com foto; b) Carteira de Identidade Profissional emitida por Conselho Regional de Serviço Social.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital, tão pouco serão aceitos documentos sem foto e sem a identificação do candidato.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário na Justiça Comum e/ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

## **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos(às) candidatos(as) portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa(s) com deficiência, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições

com os(as) demais candidatos(as), de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos(as) com deficiência classificados(as) em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de Pouso Alegre, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Pouso Alegre, sito à Avenida Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG, no período de 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização da prova.

4.14 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção pública que se declararam pessoa com deficiência deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido(a) à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário com deficiência, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O(a) candidato(a), que se declarou pessoa com deficiência quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado pessoa com deficiência será excluído(a) da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O(a) candidato(a) com deficiência que for reprovado(a) na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o(a) candidato(a) será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela lei nº 12.990/2014, pela Resolução nº 203/2015 CNJ do Conselho Nacional de Justiça, pelo Decreto nº 9.427/2018 e pela Resolução nº 336, do Conselho Nacional de Justiça, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos negros aprovados na seleção pública regida por este edital.

5.3 A terceira, a oitava, a décima terceira, a décima oitava, a vigésima terceira vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros, no prazo de validade da seleção pública.

5.4 O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 O candidato que não declarar sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.7.1 Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 5.7, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7.2 O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.7.3 O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

5.7.4 Na hipótese de que trata o subitem 5.7.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

5.8 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9 O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.10.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista e inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10.2 Ocorrendo a situação descrita no item 5.10.1, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.3 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da auto declaração de ser preto ou pardo.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 Não se exigirá do (a) candidato (a) cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas, sendo apenas obrigatório a apresentação do documento oficial de identificação original com foto.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Pouso Alegre e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova única com 5 (cinco) questões dissertativas e 1 (uma) entrevista, em um total de 100 (cem) pontos.

7.1.1 As questões versarão sobre Conteúdo Programático constante no anexo II do presente edital, quando será avaliada a escrita, o domínio da língua portuguesa, o poder de síntese e a pertinência temática.

**7.2 A prova ocorrerá no dia 14 de maio de 2022 às 9h e terá duração de 2h, a ser realizada na Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM, situada à Avenida Dr. João Beraldo, 1075, Bairro Saúde – Pouso Alegre/MG. A entrevista será realizada no dia 18 de maio de 2022 às 13h na sala 115 do Fórum, localizada à Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG.**

7.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário

fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6.1 Deverá o candidato obedecer ao período de sigilo de 1 (uma) hora para deixar o local de provas e **não poderá** levar o caderno de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data bank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

7.8.1 O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões contenham resposta com rasuradas, ainda que inteligíveis, e que ultrapassem o espaço máximo permitido.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR e/ou MEDIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1 À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário no âmbito da Justiça Comum e/ou nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 ponto.

8.2 O candidato que atuou como voluntário na Justiça Comum e/ou Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas questões, na entrevista e em razão da atuação de conciliador e/ou mediador voluntário.

9.1.2 Somente será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos(as).

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;

c) maior idade;

d) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada no Saguão do Fórum da Comarca de Pouso Alegre e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## **10 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso, designada através do subitem 1.2 deste Edital, contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo **será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação final no site do TJMG.**

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão de Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum da Comarca de Pouso Alegre/MG.

10.4 O recurso contra gabarito e questões da prova deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do espelho de prova e da resposta indicada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Saguão do Fórum da Comarca de Pouso Alegre/MG.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.2.1 Os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Pouso Alegre/MG do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Direção do Foro.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós-graduação em Direito;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca de Pouso Alegre, no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

11.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 (uma) vez.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca no prazo de 02 (dois) dias.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula

e a frequência regular em curso de pós-graduação em Serviço Social;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante com deficiência, atestado médico original de que conste a espécie e o grau o nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

## **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Diretor do Foro da Comarca.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no átrio do Fórum desta Comarca e no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos,

excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela datado protocolo de recebimento.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Pouso Alegre/MG, localizada à Avenida Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.15 O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>) e afixado no átrio do Fórum local.

14.16 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Pouso Alegre, 25 de março de 2022.

**Túlio Márcio Lemos Mota Naves**  
*Juiz Diretor do Foro*

## **ANEXO I – CALENDÁRIO ESTIMADO**

1. INSCRIÇÕES: 28.03.2022 até 25.04.2022 de 12h às 17h, na sala 115 do Fórum, localizada à Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG, mediante formulário de inscrição próprio disponível no local das inscrições.

2. PROVA ÚNICA: 14.05.2022 às 09h, com duração máxima de 2h, a ser realizada na Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM, situada à Avenida Dr. João Beraldo, 1075, bairro Saúde – Pouso Alegre/MG.
3. ENTREVISTAS: 18.05.2022 às 13h na sala 115 do Fórum, localizada à Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG.
4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Até 19.05.2020 às 13h no saguão de entrada do Fórum da Comarca de Pouso Alegre/MG, podendo ser prorrogado em razão do interesse do serviço público.
5. RECURSOS: será de 02 (dois) úteis, contados da data da publicação da classificação final no site do TJMG: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br). (link: cidadão - transparência - seleção de estagiários)
6. RESULTADO FINAL: 24.05.2022 às 17h no saguão de entrada do Fórum da Comarca de Pouso Alegre/MG.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos, técnico-operativos do Serviço Social; 2. Serviço Social e Ética: dimensão ético-política da profissão; 3. Políticas Públicas e Serviço Social; 4. Seguridade Social e Assistência Social; 5. Prática profissional x prática social x prática institucional x avaliações; 6. Laudos, relatórios e pareceres; 7. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das instituições e dos movimentos populares; 8. Serviço Social e interdisciplinaridade; 9. Direitos Humanos; 10. Famílias - transformações e configurações; 11. Relações de Gênero e Intergeracionais; 12. Casamento e separação; 13. Noções de Direito de Família e Sucessões; 14. Direitos fundamentais da criança e do adolescente; 15. Medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente; 16. Colocação em família substituta-guarda-tutela-adoção; 17. Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional e Familiar; 18. Adolescente em Conflito com a Lei; 19. Medidas Socioeducativas; 20. Criança e Adolescente vitimizados; 21. Violências e Violência Doméstica; 22. Medidas de Proteção e a Tutela de idosos em situação de risco; 23. Tutela e Curatela; 24. Guarda; 25. Guarda Compartilhada; 26. Depoimento especial da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Em 25 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Márcio Lemos Mota Naves, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 25/03/2022, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8500766** e o código CRC **5D8DA17E**.